



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ATA REFERENTE A FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA N.º 021/2018.**

**Data:** 27 de fevereiro de 2019.

**Hora:** 08hs.

**Local:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal.


**Membros da Comissão de Licitações presentes:** Edna Muniz dos Santos Reis, Jucimara Adriane Pospichil, Greici Fraga Celistre Duarte e Leticia Xavier dos Santos.

**Decisões:**


- 1- Reuniram - se os membros da comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber o memorando n° 144/19 da SEGPG, referente a solicitação cálculos de valores de garantia adicional das empresas CONTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA e CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, conforme Parágrafo 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93, conforme orientação jurídica através do memorando n° 0317/2019, folhas "926 e 927", da Licitação na Modalidade de Concorrência Pública N.º 021/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a serviços iniciais, terraplenagem, microdrenagem, pavimentação, capeamento asfáltico, sinalização e serviços finais e complementares, nas Ruas Maurício Cardoso, Capitão João Maciel da Rosa, Antônio Laureano da Cunha Filho, Jardelino Vicente da Rosa, Jorge Saltiel, Edemar da Silva Braga, Lothar Machado dos Reis, Ildefonso Silveira Braga, Bahia, Osvaldo Silveira Ramos, Paraná, Boaventura Rolin dos Santos, Caldas Júnior, Uruguai e Minas Gerais, com área total de 59.950,05m², conforme Convênio firmado entre o Município de Santo Antônio da Patrulha e o BADESUL, pelo PROGRAMA POE PIMES BADESUL – CONTRATO N° 047/2018. O referido objeto está em conformidade com os Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e plantas em anexo, sendo estes, partes integrantes do presente edital licitatório.
- 2- Analisado a memorando n° 144/19 da SEGPG, contactou-se que após análise técnica das propostas de preços apresentadas no certame, a referida Secretaria informa que não há necessidade de aplicação do parágrafo 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93, que refere-se a garantia adicional, conforme determinado no parecer jurídico do memorando n° 0317/2019.
- 3- Diante do exposto, esta Comissão encaminha o presente processo novamente a Procuradoria Geral do Município para manifestação quanto ao informado no memorando supra citado.
- 4- Determinamos que logo após, recebido o parecer jurídico, seja dado continuidade ao julgamento da fase de proposta de preços do certame.
- 5- Fica encerrada a reunião às 08 horas e 47 min, desta mesma data, seguindo a presente ata assinada.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de fevereiro de 2019.

Comissão:

  
Edna Muniz dos Santos Reis

  
Jucimara Adriane Pospichil

  
Greici Fraga Celistre Duarte

  
Leticia Xavier dos Santos

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

[www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br)

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"